

§ 3º As ausências e os impedimentos, regularmente previstos em Lei, deverão ser documentados no Processo Administrativo PJeCOR autuado para documentar as atividades do Grupo de Saneamento.

Art. 15. As providências de solicitação de veículos, materiais de insumo e formatação da ação ficarão sob a responsabilidade do Gabinete da Corregedoria das Comarcas do Interior, mediante interlocução com os respectivos órgãos da Presidência.

Art. 16. As diárias dos magistrados e dos servidores designados para a realização de atividades presenciais, observadas as disposições normativas contidas no Decreto Judiciário nº 803/2019, serão custeadas pela dotação orçamentária da Corregedoria das Comarcas do Interior e da Presidência do Tribunal de Justiça da Bahia.

Art. 17. Concluídas as atividades, o Grupo de Saneamento será extinto, cabendo ao seu Coordenador apresentar relatório final, por meio do PJeCOR e posterior encaminhamento à Corregedoria das Comarcas do Interior.

Art. 18. Providências complementares, que não envolvam despesa de pessoal e designação de magistrados, poderão ser disciplinadas por ato da Corregedoria das Comarcas do Interior.

Art. 19. Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado nesta Cidade de Salvador, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia

Desembargadora PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO
Corregedora das Comarcas do Interior

*ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	Formato	Início	Fim
Publicação do Ato Normativo Conjunto	Remoto	02/05/2024	
Mapeamento e definição do fluxo de trabalho	Remoto	02/05/24	10/05/24
Saneamento, realização de audiências e julgamento processual	Remoto	06/05/24	28/10/24
Realização das audiências e Júri	Presencial	08/07/24	12/05/24
Realização das audiências e Júri	Presencial	09/09/24	13/09/24
Elaboração de relatório conclusivo	Remoto	29/10/24	31/10/24

*O calendário está sujeito a ajustes conforme a necessidade de readequação da agenda ou da realização de inspeções, in loco, para esclarecer dúvidas sobre o julgamento de processos envolvendo conflitos fundiários.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS E DAS VAGAS QUE VIEREM A SURTIR PARA OS CARGOS DE ANALISTA JUDICIÁRIO E TÉCNICO JUDICIÁRIO

EDITAL Nº 56/2024 (CANDIDATO SUB JUDICE)

A DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, tendo em vista o Edital nº 01/2023 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para provimento de cargos vagos e das vagas que vierem a surgir para os cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário da Bahia (nº 3.308), edição de 10/04/2023 e retificação posterior, RESOLVE:

Inserir na lista dos aprovados o candidato WELLINGTON GOMES QUEIROZ (Sub JUDGE), inscrição nº 0059997j, para ocupar a 2ª posição na lista dos Candidatos Autodeclarados Negros para o cargo de Analista Judiciário - Área Administrativa - Técnico de Nível Superior para a Comarca de Classificação: 001 – Salvador em cumprimento à decisão concedida nos autos do Processo Judicial nº 8008263-27.2024.8.05.0001.

Salvador/BA, 25 de abril de 2024.

DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA